



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES

CEP 39740 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.538, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1988

CRIA O IMPOSTO SOBRE VENDAS A VAREJO
DE COMBUSTÍVEIS LÍQUIDOS E GASOSOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUANHÃES

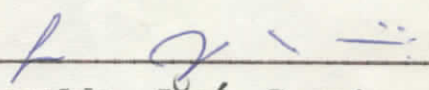
Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Imposto sobre vendas a varejo de combustíveis líquidos e gasosos, exceto óleo diesel.

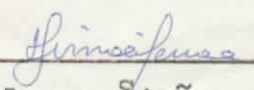
Art. 2º - Fica estabelecida a alíquota de três por cento (03%), para cobrança do imposto de que trata o Art. 1º.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 1989.

Prefeitura Municipal de Guanhães, aos 19 de dezembro de 1988.


Geraldo José Pereira

Prefeito Municipal


Helena Simões Pessoa

Secretária